



ACORDO ESPECÍFICO DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA, CIENTÍFICA E CULTURAL
ENTRE O
INSTITUTO DE CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, SALVADOR, BAHIA, BRASIL
E O
INSTITUTO DE TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE LUANDA, LUANDA, ANGOLA

Com o objetivo de fortalecer os laços de cooperação entre o Brasil e Angola, este acordo específico de cooperação interinstitucional é realizado conforme os termos e condições do Acordo de Cooperação Acadêmica, científica e Cultural entre a **Universidade Federal da Bahia**, Brasil e a **Universidade de Luanda**, Luanda, Angola, assinado em 30 de Março de 2023, estando sujeito a tais disposições.

A **Universidade Federal da Bahia**, doravante denominada **UFBA**, representada neste ato pelo Magnífico Reitor, Prof. Paulo César Miguez de Oliveira e o Diretor do Instituto de Ciência da Informação (ICI), Prof. Gillian Leandro de Queiroga Lima, e a **Universidade de Luanda**, doravante denominada **UniLuanda**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no NIF: 5000662020, com sede na Rua Direita da Sapu, adjacente ao Estádio 11 de Novembro, no Distrito Urbano da Cidade Universitária, Município de Talatona, Província de Luanda, em Angola, classificado como Instituto Público, criada nos termos do artigo 16.º, do Decreto Presidencial n.º 285/20, de 29 de Outubro, representada neste ato pelo Magnífico Reitor Alfredo Gabriel Buza e o Director do Instituto de Tecnologias de Informação e Comunicação (INSTIC) Professor Augusto da Silva Sachonga, firmam o presente Acordo Específico de Cooperação Acadêmica, Científica e Cultural no âmbito do **Acordo Específico de Cooperação Acadêmica, Científica e Cultural** firmado entre as duas Universidades.

CAPÍTULO I
DO ESCOPO DA COOPERAÇÃO

ARTIGO PRIMEIRO:

O ICI ofertará a formação de recursos humanos, no nível de Mestrado e/ou Doutorado, por meio do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação (PPGCI), para professores e técnicos da **UniLuanda**, oferecendo o limite máximo de 05 (cinco) vagas, desde que atendidos os requisitos constantes



do Regimento Interno do PPGCI, mediante disponibilidade de professor orientador e de edital específico para tal finalidade. Também poderão ser ofertadas atividades de extensão ou pesquisa que sejam considerados de interesse mútuo e que possam contribuir para a consecução das metas estabelecidas por ambas as Partes.

CAPÍTULO II DAS ÁREAS DE COOPERAÇÃO

ARTIGO SEGUNDO:

1. Serão prioritariamente desenvolvidas as seguintes atividades:
 - a) Colaboração entre professores e pesquisadores no que concerne ao desenvolvimento de projetos de extensão e de pesquisa;
 - b) Formação e capacitação de corpo docente e técnico;
 - c) Promoção de eventos científicos;
 - d) Orientação e coorientação de dissertações de Mestrado e teses de Doutorado;
 - e) Participação em bancas examinadoras;
 - d) Envio de missões;
 - f) Permuta de material bibliográfico.

CAPÍTULO III PRODUÇÃO INTELECTUAL

ARTIGO TERCEIRO

Todo o material produzido pelos participantes deste acordo será de propriedade compartilhada pelo **ICI** e a **UniLuanda** para uso acadêmico. A sua divulgação deve ser feita mediante anuência de ambas as partes e a imagem das duas instituições.

CAPÍTULO IV DAS FINANÇAS

ARTIGO QUARTO:

1. O presente Acordo de Cooperação não implica compromisso financeiro, seja de uma parte, seja da outra.
2. Os custos de transporte e hospedagem dos professores do **ICI** que, porventura, se deslocarem a Luanda para o desenvolvimento de atividades vinculadas a este acordo, serão de responsabilidade da **UniLuanda**, mediante certificação prévia de fundos disponíveis.



3. Outras atividades que envolvem a aquisição e gestão de recursos financeiros estarão sujeitos a Termos Aditivos, nos quais as partes envolvidas devem anexar a documentação certificadora do financiamento.

CAPÍTULO V TITULAÇÃO

ARTIGO QUINTO:

Uma vez concluído o Mestrado ou o Doutorado, e desde que atendidos a todos os requisitos exigidos, o ICI solicitará a emissão do certificado correspondente à respectiva titulação.

CAPÍTULO VI DA REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL ARTIGO SEXTO:

1. As Partes indicam, para responder pela condução das atividades previstas no âmbito deste acordo, dois Coordenadores acadêmicos.

Coordenador Acadêmico do ICI será o Prof. Raymundo das Neves Machado.
Celular: +55 71 99994-1014
Correio eletrônico: raymacha@ufba.br

Coordenador Acadêmico do INSTIC será o Docente José Gomes Figueiredo.
Celular: +244913843174 / +244923928156
Correio eletrônico: jogofi06@gmail.com

CAPÍTULO VII RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

ARTIGO SÉTIMO:

Qualquer divergência derivada da interpretação ou aplicação deste Instrumento será resolvida pelas partes de comum acordo, por meio das áreas de coordenação.

CAPÍTULO VIII FORO ARTIGO OITAVO:

1. As questões não contempladas neste acordo ou as controvérsias que porventura vierem a surgir na sua execução deverão ser analisadas pelos representantes das Instituições, ou por pessoas delegadas par essas.



2. Em caso de dificuldade de acordo entre as partes sobre o mediador ou de solução consensual, as partes acionarão o tribunal competente e acordado que o lugar de evento do litígio definirá o direito a ser aplicado e o Tribunal competente.

CAPÍTULO IX DA VIGÊNCIA

ARTIGO NONO:

1. Este Acordo de Cooperação vigorará por cinco (05) anos a partir da data da última assinatura, podendo ser renovado, por igual período, mediante acordo mútuo, por escrito.
2. Qualquer uma das partes poderá cancelar o presente Acordo através de notificação, por escrito, até noventa (90) dias antes de seu término, sem prejuízo para as atividades, programas ou projetos que estiverem sendo desenvolvidos.

Assinado pela UFBA e pela UniLuanda, em dois (2) exemplares originais, as duas versões que constituem textos autênticos.

Data:

01/08/2023

Prof. Paulo César Miguez de Oliveira
Reitor
Universidade Federal da Bahia

Data:

7/06/2023

Prof. Alfredo Gabriel Buza
Reitor
Universidade de Luanda

Data:

01./08/2023

Prof. Gillian Leandro de Queiroga
Lima
Diretor do Instituto de Ciência da
Informação

Universidade Federal da Bahia

Data:

7/06/2023

Prof. Augusto da Silva Sachonga
Director do Instituto de Tecnologias de
Informação e Comunicação

Universidade de Luanda